

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2500, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara recesso nas repartições públicas municipais no dia 13.10.2023, em decorrência às festividades do Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil.

O SENHOR **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66º, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado “**RECESSO**” no dia **13 de outubro de 2023**, nas repartições públicas municipais, em decorrência as festividades do **DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA – PADROEIRA DO BRASIL**.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no “caput” deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência e/ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde (laboratório e hospital municipal – UPA), UBS Central (atendimento médico clínico e farmácia básica), conforme escala da Secretaria Municipal de Saúde e serviços de limpeza pública (coleta de lixo).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (9.10.2023).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2500, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara recesso nas repartições públicas municipais no dia 13.10.2023, em decorrência às festividades do Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil.

O SENHOR **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66º, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

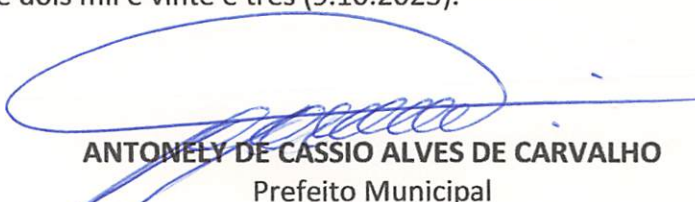
DECRETA

Art. 1º Fica declarado “**RECESSO**” no dia **13 de outubro de 2023**, nas repartições públicas municipais, em decorrência as festividades do **DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA – PADROEIRA DO BRASIL**.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no “caput” deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência e/ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde (laboratório e hospital municipal – UPA), UBS Central (atendimento médico clínico e farmácia básica), conforme escala da Secretaria Municipal de Saúde e serviços de limpeza pública (coleta de lixo).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (9.10.2023).



ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2491 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2500, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara recesso nas repartições públicas municipais no dia 13.10.2023, em decorrência às festividades do Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil.

O SENHOR ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66º, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado “RECESSO” no dia 13 de outubro de 2023, nas repartições públicas municipais, em decorrência as festividades do DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA – PADROEIRA DO BRASIL.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no “caput” deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de urgência, emergência e/ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde (laboratório e hospital municipal – UPA), UBS Central (atendimento médico clínico e farmácia básica), conforme escala da Secretaria Municipal de Saúde e serviços de limpeza pública (coleta de lixo).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (9.10.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
IBAITI:7700806
8000141

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068000141
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=IBAITI,
OU=26219888000141, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=presencial, CN=MUNICIPIO
DE IBAITI:77008068000141
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.09 17:28:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1